

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00059**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, Nº 1212 – Bairro; Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-245, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES – PREFEITO**, no exercício de sua função, vem por intermédio do Pregoeiro, Sr. **THIAGO GONÇALVES DA MOTA**, nomeado pela Portaria nº 060/2021-GPP, tornar público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a constituição de processo no modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sites oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.licitacoes-e.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

**CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**1.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

**1.1.1** Data: **27/10/2021**.

Limite de acolhimento de propostas: **08:00h (Horário de Brasília)**.

**1.1.2** Horário da Disputa: **10:00h (Horário de Brasília)**.

**1.1.3** Local: via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.4 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.4.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL;

1.4.2 ANEXO II - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, VALORES DE REFERÊNCIA E INDICAÇÃO DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E AMOSTRAS;

1.4.3 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

1.4.4 ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.5 ANEXO V - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra tipo jardineiro, pedreiro, pintor, eletricista, encanador, soldador, e servente/auxiliar, bem como, serviços de limpeza e conservação e serviço de agente de portaria, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e seus anexos".

2.2 Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.2.1 Faz-se necessária a abertura do processo licitatório com o objeto em referência, uma vez que os veículos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços. Em decorrência disso, o processo será para a aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva.

**CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às "Adesões" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando for o caso):**

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (quando for o caso):**

5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

5.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

5.1.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

5.3.2 Não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

6.1 O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 1.613.959,51 (um milhão, seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente (2021) das Secretarias Participantes.

**CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

8.3 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.3.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

8.3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

8.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

8.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

8.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

8.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

8.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

8.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

8.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.4.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

8.4.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

8.4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

8.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

8.5.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.7 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

8.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**CLÁUSULA IX- DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA X - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,
- 10.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 10.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total do item e valor total do LOTE em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até **02(duas)** casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 10.1.8 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- 10.1.9 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.
- 10.1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**CLÁUSULA XI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

- 11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 11.1.1 Valor unitário do item e total do lote;
- 11.1.2 Marca;
- 11.1.3 Fabricante;
- 11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens de acordo com o ANEXO II do Edital;
- 11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.  
 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

**CLÁUSULA XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
  - 12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.  
 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 12.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10(dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.15 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.
- 12.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.23.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.27.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**CLÁUSULA XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Em atendimento ao item anterior o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência/Edital para a consequente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU);

13.9 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro;

13.10 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA (<https://www.licitacoes-e.com.br>). Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado ao Pregoeiro permissão para o envio através do email: **E-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br)** para que a análise dos itens não seja prejudicada;

13.11 O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

13.12 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este edital, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e comunicando-a via chat;

13.13 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

13.14 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

13.15 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

13.16 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 13.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 13.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 13.19 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 13.19.1 Adequações as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.19.2 Qualidade e uso a que se destinam;
- 13.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 13.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência.
- 13.22 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 13.23 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 13.24 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 13.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.26 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.27 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.28 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**CLÁUSULA XIV - DA HABILITAÇÃO:**

- 14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 14.2 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados.
- 14.6 É dever da licitante apresentar os documentos vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.7 O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- 14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- 14.13 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 14.14 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Expedida pela Junta Comercial.
- 14.15 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.
- 14.16 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 14.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 14.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**14.20** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.21** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.22** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.23** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.24** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.25** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.26** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**14.27** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**14.28** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

**14.29 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.29.1 No caso de empresário individual,** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**14.29.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.29.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.29.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

**14.29.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.29.6 Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.29.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

14.29.8 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

14.29.9 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

**14.30 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.30.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

**14.31 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.31.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

14.31.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

14.31.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.31.4 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, de acordo com o tipo de arquivamento da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, na qual conste todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, pela empresa;

14.31.5 Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

14.31.6 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

14.31.7 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

14.31.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.31.9 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.10 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.11 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.12 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

14.31.13 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.31.14 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

14.31.15 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado através de Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

**14.32 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.32.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.32.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

14.32.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.32.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

14.32.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

14.32.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.32.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

14.32.8 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis));

14.32.9 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo site: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), do Conselho Nacional de Justiça, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

14.32.10 Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>).

**14.33 DAS DECLARAÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 14.33.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 14.33.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 14.33.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 14.33.4 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 14.33.5 **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 14.33.6 **Declaração** de idoneidade.
- 14.33.7 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 14.33.8 **Declaração** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 14.33.9 **Declaração** independente da proposta.
- 14.33.10 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.
- PARAGRAFO ÚNICO:** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**CLÁUSULA XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser formulada conforme CLÁUSULA X deste Edital.
- 15.2 A proposta final será documentada nos autos e levando em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 15.4 A proposta deverá conter preço unitário e ainda valor global.
- 15.5 A proposta deverá indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.6 Os documentos de habilitação remetidos na forma da cláusula XIV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;
- 15.7 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou o Pregoeiro. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;
- 15.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**15.9** O Pregoeiro poderá ainda, consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**15.10** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**15.11** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso o Pregoeiro julgue conveniente.

**15.12** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**15.13** O não atendimento a qualquer das condições previstas na cláusula XIV e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**15.14** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**16.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5** O Pregoeiro avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do Pregoeiro quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o Pregoeiro avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

**16.6** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**17.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**CLÁUSULA XVIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA XIX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

19.1 O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do item ou do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando for o caso):**

20.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

20.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

20.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado, pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

**20.5** O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**20.6** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013.

**20.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.8** A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.9** Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.10** O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**20.11** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga as Secretarias Municipais a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.12** A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

**20.13** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:

**20.13.1** Comprovação da regularidade da situação fiscal e trabalhista do Licitante vencedor;

**20.13.2** Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;

**20.13.3** Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

**20.14** A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pelas Secretarias Municipais de Paragominas.

**20.15** Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

**CLÁUSULA XXI - DO CONTRATO:**

**21.1** As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e na proposta da vencedora.

**21.2** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

**21.3** A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Paragominas;

21.3.1 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

21.3.2 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

**21.4** Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

**21.5** Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

**21.6** O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.7** O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**21.8** A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

**21.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

21.9.1 Os itens constantes no presente Edital;

21.9.2 O presente Edital;

21.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

**CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**22.1** O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**23.1** Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;

**23.2** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

**23.3** Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 23.1.

**23.4** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

**23.5** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações da contratada previstas neste Termo de Referência.

**23.6** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

**23.7** Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços do referido objetivo, tipo (cimento, areia, seixo, pedra, tintas, massas, vernizes, cerâmicas, rejunte, fio, elétrico, lâmpadas, disjuntores, encanação, tubulação, ferro, arame, entre outros).

**23.8** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;

**23.9** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

**23.10** Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto/serviço, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

**23.11** Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 14.8 Cláusula 14 do Pagamento), bem como, do relatório e boletim dos serviços executados, atestados e aferidos pela SECULT pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

**23.12** Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

**23.13** Fiscalizar a execução dos serviços.

**23.14** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

**23.15** Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

**23.16** Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

**CLÁUSULA XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:**

**24.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**24.1.1** Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviço devidamente autorizada conforme o item 11.1;

**24.1.2** Recrutar, selecionar e encaminhar aos locais, no horário de trabalho determinado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, os colaboradores necessários à realização dos serviços;

**24.1.3** Fornecer à Secretaria a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;

**24.1.4** Adquirir por sua conta as ferramentas de trabalho necessárias e suficientes à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima, conforme Anexo I.

**24.1.5** Providenciar dentro de 48 horas, a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado à execução dos serviços contratados, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**24.1.6** Fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados impondo penalidade aqueles que se negarem a usá-los.

**24.1.7** Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**24.1.8** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou preposto, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

**24.1.9** Prestar esclarecimento necessário à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

**24.1.10** Manter a regularidade fiscal e trabalhista dos colaboradores, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

24.1.11 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

24.1.12 Os funcionários da Empresa deverão estar devidamente identificados por crachás e uniformes;

24.1.13 A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas caso ocorra e responsabilizar-se pela eventual interrupção dos serviços;

24.1.14 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastros suficientes para manter em dia os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item 12.15;

24.1.15 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

24.1.16 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

24.1.17 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;

24.1.18 Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros);

24.1.19 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade;

24.1.20 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante;

24.1.21 Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus colaboradores deverão registrar cada entrada e saída na prestação dos serviços;

24.1.22 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

24.1.23 Indicar pelo menos 01 (um) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;

24.1.24 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

**24.2 DA GARANTIA:**

24.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer serviços executados fora do padrão requerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

24.2.2 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA XXV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

25.1 O início da execução do objeto deste Pregão será com solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com os pedidos de compra / ordens de serviços realizados, assinados pelo responsável em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal.

25.2 O prazo para início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias. Os serviços serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeita em conjunto com Secretário Municipal solicitante, dentro das especificações do Edital.

25.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

dias corridos, ou conforme a urgência dos interesses públicos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

**25.4** O Fornecedor deverá se responsabilizar pela execução dos serviços nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

**25.5** Todos os custos com transportes, referentes à execução correrá por conta da contratada.

**CLÁUSULA XXVI- DO PAGAMENTO:**

**26.1** O pagamento será realizado MENSALMENTE, mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado pela mesma;

**26.2** A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho, no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

**26.3** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;

**26.4.** Ficará reservada à CONTRATANTE de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;

**26.5.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

**26.6.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**26.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**26.8.** A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

**26.9.** No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA XXVII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

**27.1** Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

**27.1.1** Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

27.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

27.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

27.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

**CLÁUSULA XXVIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (quando for o caso):**

28.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA XXIX- DA FISCALIZAÇÃO:**

29.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

29.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

29.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

29.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

29.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

29.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA XXX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

30.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

30.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

30.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

30.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

30.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

30.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

30.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

30.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

30.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

30.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

30.5 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

30.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

**CLÁUSULA XXXI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:**

31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

31.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.4 Acolhida a impugnação e o resultado desta, alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail *pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br*, ou protocolado no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

31.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

31.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**32.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

**32.2** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas. Nos caso de licitações por PREGÃO ELETRÔNICO, os atos ficam registrado dentro da plataforma onde ocorrer o certame,

**32.3** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**32.3.1** Adiada a data da abertura desta licitação;

**32.3.2** Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**32.3.3** A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

**32.3.4** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**32.3.5** Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

**32.4** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

**32.5** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**32.6** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

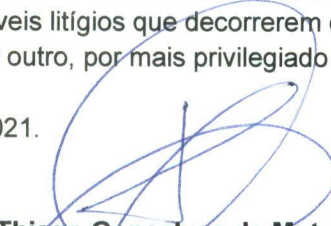
**32.7** Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal

**32.8** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

**32.9** O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

**32.10** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 13 de outubro de 2021.

  
**Thiago Gonçalves da Mota**  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 060/2021-GPP

  
**Thiago Gonçalves da Mota**  
 Prefeitura Municipal de Paragominas  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 060/2021-GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00059**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

**ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA IX – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

  
Thiago Gonçalves da Mota  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021- GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
**(PESSOA JURÍDICA)**  
(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021-00059

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa



Thiago Gonçalves da Mota  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021- GPP





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado da empresa)

AO  
PREGOEIRO  
Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021-000059

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

  
**Thiago Gonçalves da Mota**  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021-GPP





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - (art. 7º, inciso XXXIII da CF)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES  
(Em papel timbrado da empresa)**

AO  
PREGOEIRO  
Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021-00059  
Objeto: \_\_\_\_ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

  
Thiago Gonçalves da Mota  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021 - GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)**  
(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO

Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021-00059

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



Thiago Gonçalves da Mota  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021-GPP





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(documento obrigatório)

AO  
Pregoeiro  
Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021-00059  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

  
Thiago Gonçalves da Mota  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021 - GPP





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

  
Thiago Gonçalves da Mota  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021 - GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)**

Pregão Eletrônico nº 9/2021-00059

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

Eu, \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

✍

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

**Observação:** Esta declaração deve ser apresentada juntamente como a Proposta Comercial.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de Paragominas - PA  
Ref: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00059

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., CEP:....., cidade de..... - UF, telefone nº....., e-mail....., abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 9/2021-00028:

| Item | Descrição               | Unid. | Quant. | Marca | Fabri-<br>cante | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|-------------------------|-------|--------|-------|-----------------|-------------------|----------------|
|      |                         |       |        |       |                 |                   |                |
|      |                         |       |        |       |                 |                   |                |
|      | <b>Total Global R\$</b> |       |        |       |                 |                   |                |

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 9/2021-00059 e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do .....

Agência nº.....

Conta nº.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

  
**Thiago Gonçalves da Mota**  
 Prefeitura Municipal de Paragominas  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 060/2021- GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00059**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

**ANEXO II**  
**DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DOS LOTES, VALORES DE REFERÊNCIA E**  
**INDICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e provável  
"XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |       |        |         |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|--------|---------|------------|------------|
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Lote Nº 001                |       |        |         |            |            |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO                  | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. PJ |       | 1,00   | unidade | 701.151,03 | 701.151,03 |
| <b>Especificações: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA-PJ:</b><br>1 - Jardineiro - 01 Profissional: Manutenção de áreas verdes (apara de gramados, conservação de jardins, pomares, pulverização de plantas, aplicações de inseticidas/herbicida/controle de fungos, hortas e etc.), poda de árvores e arbustos, serviço de capina, roçagem e retiradas de resíduos (entulhos), bem como apoio as ações de ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.<br>2 - Pedreiro - 01 Profissional: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, para construir, reformar, pavimentar ou reparar prédios e obras similares dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.<br>3 - Pintor - 01 Profissional: Pintura, revitalização, conservação de ambientes internos e externos (seladores, massas corrida e acrílica, PVA, esmalte sintético, vernizes e tinta para pisos), abertura de letreiros de identificação e logomarcas, ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.<br>4 - Eletricista - 01 Profissional: Adequação, manutenção, instalação e reparos em rede elétrica predial de baixa tensão, substituição de lâmpadas, tomadas e interruptores, disjuntores, quadros de distribuição, padrão elétrico, refletores, instalação elétrica para ventiladores e centrais de ar condicionado e instalação de aterramento, entre outros, ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.<br>5 - Encanador - 01 Profissional: Adequação, reparos, manutenção e ampliação de redes de água fria e esgoto sanitário e de centrais de ar condicionado prediais, bem como redes de irrigação para gramados, jardins e pomares, etc. Ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.<br>6 - Soldador - 01 Profissional: Adequação, reparos e manutenção predial (Confecciona, repara, instala e solda peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, vitrais e peças similares), entre outros, Ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.<br>7 - Servente/Auxiliar - 10 Profissionais: Prestar assistências aos operadores e profissionais afins nas diversas demandas da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos, sendo preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores, entre outros, ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos. |                            |       |        |         |            |            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |  |      |         |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|------|---------|------------|------------|
| 002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lote Nº 002                |  |      |         |            |            |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. PJ |  | 1,00 | Unidade | 912.808,48 | 912.808,48 |
| <b>Especificações:</b><br>1 Limpeza e Conservação - 20 Profissionais: Limpeza e conservação de todos os ambientes em seus mínimos detalhes (cozinhas, banheiros, áreas de serviços, área administrativa, assaolhos, móveis e tapetes, bebedouros, aluar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, janelas, vidraças, persianas, bem como realizar a reposição de material de higiene e limpeza, retirada de lixo, ou seja, manter rotinas de higiene e limpeza em geral, em prol da higienização e organização dos ambientes das instituições. Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha); Serviços de lavanderia (lavar); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.<br>2 Serviços de Agente de portaria - 05 Profissionais: Fiscalizar a guarda do patrimônio da SECULT, Notificando a pessoa competente a respeito da entrada/saída de pessoas não autorizadas ou qualquer movimentação suspeita;<br>2.1 Fiscalizar a saída de bens patrimoniais desta secretaria, notificando a pessoa competente sobre qualquer tentativa de retirada de material pertencente à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sem a respectiva autorização;<br>2.2 Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas nos portões e espaços da SECULT, nos pátios, corredores do prédio e garagens/bicicletários e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhá-las as demais ao destino solicitado;<br>2.3 tender para os espaços pouco movimentado, observando e garantindo a tranquilidade dos estudantes dos projetos sociais, funcionários e visitantes em geral;<br>2.4 Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes da secretaria, recebendo e encaminhando-as ao destinatário, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;<br>2.5 Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua das dependências da SECULT;<br>2.6 Acender e apagar as luzes das partes comuns desta secretaria, observando os horários e/ou necessidades;<br>2.7 Auxiliar no serviço de segurança interna da SECULT;<br>2.8 Usar crachá ou colete de identificação;<br>2.9 Tratar todos os alunos dos projetos, funcionários e visitantes, com respeito e urbanidade;<br>2.10 Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização da gestão da SECULT;<br>2.11 Auxiliar em outras atividades quando solicitado e autorizado pela gestão da SECULT;<br>2.12 Desempenhar outras atribuições pertinentes ao serviço. |                            |  |      |         |            |            |

1.613.959,51

Paragominas/PA, 13 de outubro de 2021.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**THIAGO GONÇALVES DA MOTA**  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021-GPP

  
**Thiago Gonçalves da Mota**  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021-GPP





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXXXXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXXXXXX  
DE PARAGOMINAS E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de PARAGOMINAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO CONTORNO, Nº 1212, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.193.057/0001-78, representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[illegible]

**CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**

## 2.1- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

2.1.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório.

## 2.2- FORMA DE PAGAMENTO:

Thiago Gonçalves da Mota  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021- GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2.2.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

2.2.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número da licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

2.2.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

2.2.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade Administrativa e Financeira;

2.2.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:**

3.1 - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1 - O valor total da contratação é de R\$. (.....).

3.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.1.4 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

3.1.5 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

3.1.6 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

3.1.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Administrativa e Financeira;

3.1.8 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como Índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

**3.2- OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

3.2.1 - O preço dos produtos/serviços de manutenção será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato nº 05/89 do Primeiro Secretário ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3.2.2 - O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período, salvo em casos excepcionais que venham a causar danos ou prejuízos às partes.

**3.3 - OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:**

3.3.1 - O valor devido às partes, CONTRATANTE E CONTRADATA será atualizado, tendo por data base a data de emissão da ordem de serviço, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO/FONECIMENTO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO;**

4.1 – Os termos dos quais tratam esta cláusula serão de acordo com o Termo de Referência acostado nos autos do Processo Licitatório xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA QUINTA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA;**

5.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou aquela que vier a substituí-la por meio de Apostilamento para readequação da Administração Pública:

Órgão: Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Unidade orçamentária: Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Projeto / Atividade: 2.141 Operacionalização da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ.

**CLÁUSULA SEXTA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS;**

6.1 – A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças/serviços venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

6.2 – as peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante e os serviços 03 (três) meses depois da execução;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.3 – a garantia inclui a substituição do (s) item (s) defeituoso (o) e os serviços mal executado (o) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a (s) nova (s) UNID. (s) empregada (s) na (s) substituição (ões) da (s) defeituosa (s) ou danificada (s) deverá (ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da (s) substituída (s);

6.4 – Fica (m) desobrigado (s) de qualquer garantia sobre o (s) peças/serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS;**

**7.1 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.2 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

7.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.4 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

7.1.5 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

7.1.6 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

7.1.7 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

7.1.8 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**7.2 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.2.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.2.2 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

  
Thiago Gonçalves da Mota  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021- GPP





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 7.2.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.2.4 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 7.2.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 7.2.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 7.2.8 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 7.2.9 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.2.10 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 7.2.11 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 7.2.12 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.2.13 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 7.2.14 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 7.2.15 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 7.2.16 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2.17 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 7.2.18 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.
- 7.2.19 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

licitação.

**7.3 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7.3.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

7.3.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.3.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.3.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

7.3.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.3.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**7.4 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

7.4.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

7.4.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

7.4.3 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.4 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**7.5 - DAS PENALIDADES:**

7.5.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Contratante do processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Contratante, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.5.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- c. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- e. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- f. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- g. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- h. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- i. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- j. As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- k. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.
- l. As sanções estabelecidas neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- m. As sanções estabelecidas neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

**CLÁUSULA OITÁVA – OS CASOS DE RESCISÃO:**

8.1 - As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1.2 Em conformidade com o disposto no Art. 77, Lei 8.666/93:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.1.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.1.3 Em conformidade com o disposto no Art. 78, Lei 8.666/93: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.4 - Em conformidade com o disposto no Art. 79, Lei 8.666/93:

8.1.4.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.1.5 - Em conformidade com o disposto no Art. 80, Lei 8.666/93: A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

**8.6 O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI 8.666/93: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** – FICA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – DOS ACRÉSCIMOS E SUPREÇÕES:

14.1 – Regido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1 - Acompanhamento e a fiscalização se dará por meio do Artigo 67 da Lei 8.666/93: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

15.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da sua assinatura, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1 O presente instrumento será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos órgãos oficiais de publicidade, afixação de seu extrato no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, de modo a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

tornar público a contratação entre as partes, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAGOMINAS - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

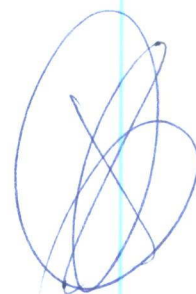
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2021**  
**OFICIO Nº 0308/2021**

**01 DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços de mão de obra tipo jardineiro, pedreiro, pintor, eletricista, encanador, soldador e servente/auxiliar, bem como, serviços de limpeza e conservação e serviço de agente de portaria, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos, para o período de 12 (doze) meses.

**02 EMBASAMENTO LEGAL:**

2.1 O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de Agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

**03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:**

3.1 Estão discriminadas na solicitação de despesa nº 20210614021, juntamente com a planilha orçamentária prevista, base de calculo e BDI em anexo deste Termo de Referência.

**04 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado do lote, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição dos serviços, produto ou material cotado.

4.3.3 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico [www.paragominas.pa.gov.br](http://www.paragominas.pa.gov.br)

4.3.4 As propostas deverão apresentar todas as características dos serviços a serem prestados, de forma detalhada, clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes e em conformidade com o que for solicitado em Edital, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.4 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.5 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.6 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução da prestação de serviços de mão de obra tipo: jardineiro, pedreiro, pintor, eletricista, encanador, serralheiro e ajudantes, bem como, serviços de limpeza e conservação e serviço de agente de portaria, nas dependências da Secretaria de Cultura, Turismo, desporto e Lazer e seus anexos, e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

**05 DA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

**06 VIGÊNCIA:**

6.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogados nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, é o órgão da Prefeitura de Paragominas responsável pelas políticas públicas de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer desta municipalidade, atendendo a um público permanente de aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas, de segunda a sexta-feira, através dos projetos de Ballet, Música, Danças Urbanas e Folclóricas, Literatura, esporte e lazer, desenvolvidos no Espaço Cultural Glaucia Lygia Rabello Leal, Biblioteca Pública Municipal Welton Marques Gonzaga, Teatro Municipal Reinaldo Castanheira, Memorial do Município Verde, Ginásio Municipal Poliesportivo Samuel Cardoso Câmara, Estádio Municipal Arena do Município Verde, Quadras de Esporte nos Diversos Bairros do Município e o CIE (Centro de Iniciação Esportiva: ESTAÇÃO CIDADANIA).

7.2 Devido à crescente demanda acentuada, sobretudo, de 2012 para cá com a inauguração do Estádio Municipal Arena Verde e o CIE (Centro de Iniciação Esportiva: ESTAÇÃO CIDADANIA), e a indisponibilidade de servidores públicos profissionais no quadro da Prefeitura Municipal de Paragominas, faz-se necessário a contratação da mão de obra, justificando-se a necessidade em manter os espaços físicos em perfeito estado de funcionamento, com realização de manutenções preventivas e corretivas, jardinagem, limpeza e conservação integrados as instalações prediais.

**08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:**

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

**9. DA DIDÁTICA DO PROCESSO**

9.1. O presente processo licitatório está dividido em lotes de acordo com os critérios de classificação dos serviços. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, preservando o máximo possível a rotina da Secretaria que é afetada por eventuais descompassos em serviços por diferentes prestadores, além de diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Tais serviços serão agrupados em **LOTES**, de forma que favoreça a logística, a fiscalização



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os serviços que compõem o lote são comuns.

**10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 10.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 10.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 10.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;
- 11.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;
- 11.6 Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços do referido objetivo, tipo (cimento, areia, seixo, pedra, tintas, massas, vernizes, cerâmicas, rejunte, fio, elétrico, lâmpadas, disjuntores, encanação, tubulação, ferro, arame, entre outros).
- 11.7 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste TR;
- 11.8 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 11.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto/serviço, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 11.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 11.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 11.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 14.8 Cláusula 14 do Pagamento), bem como, do relatório e boletim dos serviços executados, atestados e aferidos pela SECULT pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;
- 11.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;
- 11.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 11.1;
- 12.2 Recrutar, selecionar e encaminhar aos locais, no horário de trabalho determinado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, os colaboradores necessários à realização dos serviços;
- 12.3 Fornecer à Secretaria a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;
- 12.4 Adquirir por sua conta as ferramentas de trabalho necessárias e suficientes à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima, conforme Anexo I
- 12.5 Providenciar dentro de 48 horas, a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado à execução dos serviços contratados, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
- 12.6 Fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados impondo penalidade aqueles que se negarem a usá-los.
- 12.7 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou preposto, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;
- 12.9 Prestar esclarecimento necessário à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 12.10 Manter a regularidade fiscal e trabalhista dos colaboradores, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 12.11 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 12.12 Os funcionários da Empresa deverão estar devidamente identificados por crachás e uniformes;
- 12.13 A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas caso ocorra e responsabilizar-se pela eventual interrupção dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 12.14 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastros suficientes para manter em dia os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item 12.15;
- 12.15 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.16 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 12.17 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;
- 12.18 Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros);
- 12.19 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade;
- 12.20 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante;
- 12.21 Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus colaboradores deverão registrar cada entrada e saída na prestação dos serviços;
- 12.22 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 12.23 Indicar pelo menos 01 (um) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;
- 12.24 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

**13. DOS SERVIÇOS E DA CARGA HORÁRIA**

13.1. Cumprir carga horária com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT);

**13.2 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA-PJ:**

**13.2.1 Jardineiro – 01 Profissional:** Manutenção de áreas verdes (apara de gramados, conservação de jardins, pomares, pulverização de plantas, aplicações de inseticidas/herbicida/controle de fungos, hortas e etc.), poda de árvores e arbustos, serviço de capina, roçagem e retiradas de resíduos (entulhos), bem como apoio as ações de ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

**13.2.2 Pedreiro - 01 Profissional:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, para construir, reformar, pavimentar ou reparar prédios e obras similares dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

**13.2.3 Pintor – 01 Profissional:** Pintura, revitalização, conservação de ambientes internos e externos (seladores, massas corrida e acrílica, PVA, esmalte sintético, vernizes e tinta para pisos), abertura de letreiros de identificação e logomarcas, ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

**13.2.4 Eletricista – 01 Profissional:** Adequação, manutenção, instalação e reparos em rede elétrica predial de baixa tensão, substituição de lâmpadas, tomadas e interruptores, disjuntores, quadros de distribuição, padrão elétrico, refletores, instalação elétrica para ventiladores e centrais de ar condicionado e instalação de aterramento, entre outros, ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

**13.2.5 Encanador – 01 Profissional:** Adequação, reparos, manutenção e ampliação de redes de água fria e esgoto sanitário e de centrais de ar condicionado prediais, bem como redes de irrigação para gramados, jardins e pomares, etc. Ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**13.2.6 Soldador – 01 Profissional:** Adequação, reparos e manutenção predial (Confecciona, repara, instala e solda peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, vitrais e peças similares), entre outros, Ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

**13.2.7 Servente/Auxiliar – 10 Profissionais:** Prestar assistências aos operadores e profissionais afins nas diversas demandas da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos, sendo preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores, entre outros, ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

**13.3 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA-PJ:**

**13.3.1 Limpeza e Conservação – 20 Profissionais:** Limpeza e conservação de todos os ambientes em seus mínimos detalhes (cozinhas, banheiros, áreas de serviços, área administrativa, assoalhos, móveis e tapetes, bebedouros, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, janelas, vidraças, persianas, bem como realizar a reposição de material de higiene e limpeza, retirada de lixo, ou seja, manter rotinas de higiene e limpeza em geral, em prol da higienização e organização dos ambientes das instituições. Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha); Serviços de lavanderia (lavar); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

**13.3.2 Serviços de Agente de portaria – 05 Profissionais:** Fiscalizar a guarda do patrimônio da SECULT, Notificando a pessoa competente a respeito da entrada/saída de pessoas não autorizadas ou qualquer movimentação suspeita;

13.3.2.1 Fiscalizar a saída de bens patrimoniais desta secretaria, notificando a pessoa competente sobre qualquer tentativa de retirada de material pertencente à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sem a respectiva autorização;

13.3.2.2 Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas nos portões e espaços da SECULT, nos pátios, corredores do prédio e garagens/bicicletários e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado.

13.3.2.3 tender para os espaços pouco movimentado, observando e garantindo a tranquilidade dos estudantes dos projetos sociais, funcionários e visitantes em geral;

13.3.2.4 Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes da secretaria, recebendo e encaminhando-as ao destinatário, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

13.3.2.5 Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continua das dependências da SECULT;

13.3.2.6 Acender e apagar as luzes das partes comuns desta secretaria, observando os horários e/ou necessidades;

**13.3.2.7 Auxiliar no serviço de segurança interna da SECULT;**

13.3.2.8 Usar crachá ou colete de identificação;

13.3.2.9 Tratar todos os alunos dos projetos, funcionários e visitantes, com respeito e urbanidade;

13.3.2.10 Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização da gestão da SECULT;

13.3.2.11 Auxiliar em outras atividades quando solicitado e autorizado pela gestão da SECULT;

13.3.2.12 Desempenhar outras atribuições pertinentes ao serviço.

**14 DO PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição dos serviços aplicados e atestados/aferidos pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente no nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado pela mesma;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho, no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;

14.4. Ficará reservada à CONTRATANTE de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;

14.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

14.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

14.9. No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## **15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

## **16 DAS SANÇÕES:**

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 16.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 16.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17 DO ORÇAMENTO:**

- 17.1 Dotação Orçamentária 2021:
- 17.1.1 Projeto Atividade: **2.141** – Operacionalização da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
- 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
- 17.1.2 Recurso: PRÓPRIO

**18 DA FISCALIZAÇÃO:**

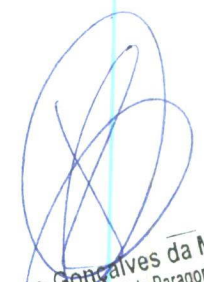
- 18.1 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas do contrato referente a este processo será realizada por servidor designado pelo Secretário Municipal, por meio de Portaria.

Paragominas, 14 de Junho de 2021.

**Claudei Madalena de Souza**  
 Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer  
 Prefeitura Municipal de Paragominas

**THIAGO**  
**GONCALVES DA**  
**MOTA:03185489**  
**250**

Assinado de forma digital por THIAGO GONCALVES DA MOTA:03185489250  
 Dados: 2021.10.13 18:51:19 -03'00'

  
 Thiago Gonçalves da Mota  
 Prefeitura Municipal de Paragominas  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 060/2021- GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00059**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000149/21**  
**SEM RESERVADA PARA ME/EPP**

**ANEXO V**

**PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto Eventual "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra tipo jardineiro, pedreiro, pintor, eletricista, encanador, soldador, e servente/auxiliar, bem como, serviços de limpeza e conservação e serviço de agente de portaria, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e seus anexos".

**Data:** 27/10/2021.

**Horário:** 10:00hs (Horário local de Paragominas).

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeira.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Cidade: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

  
Thiago Gonçalves da Mota  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2021- GPP